



Portaria Vice-Corregedoria Nº 73/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Des. Oton Mário José Lustosa Torres, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo SEI nº 19.0.000057938-9,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a cessação da interinidade Sr. PAULO DE ALENCAR BEZERRA à frente da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Pio IX-PI.

Art. 2º APLICAÇÃO imediata da Lei nº 234/2018 (art. 4º, inciso II; art. 90), no que se refere à frente da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Pio IX-PI, o que importa na extinção da referida serventia;

Art. 3º DETERMINAR, pelo mesmo fundamento, a anexação das atribuições da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Pio IX-PI, extinto por força da Lei estadual nº 234/2018, à Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da mesma Comarca, a qual, doravante, passa a denominar-se **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pio IX-PI**, sob a responsabilidade interina do Sr. ANTÔNIO ELÓI DE MOURA FÉ.

Art. 4º DETERMINAR, por consequência, que:

a) seja efetuada a entrega dos livros, documentos e demais papéis próprios da atividade notarial e registral da referida serventia extrajudicial pelo interino ora destituído ao responsável pela serventia remanescente, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente de Pio IX-PI, devendo ser realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de designação, inventário pormenorizado da transmissão do acervo ao novo responsável, Sr. ANTÔNIO ELÓI DE MOURA FÉ, em conformidade com o **Provimento Vice-Corregedoria nº 02/2019**;

b) ao interino da atual Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Pio IX, doravante Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pio IX, Sr. ANTÔNIO ELÓI DE MOURA FÉ, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia ora extinta, com a identificação, se for o caso, da existência ou não de depósito prévio;

c) o interino ora destituído comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária alusiva à serventia, considerando, em especial, que os empregados em serventias extrajudiciais têm relação direta de emprego com a pessoa física do Tabelião/Oficial ou de quem faça as suas vezes, conforme se infere da regra contida no art. 20 da Lei nº. 8.935/94, competindo-lhe adotar as providências necessárias à baixa das respectivas CTPS, sendo aplicado mesmo entendimento às contratações de prestadores de serviço, vez que a serventia extrajudicial não possui personalidade jurídica;

d) ao interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pio IX, para o fiel desempenho da função e sob pena de revogação de sua designação, preste compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a nova função notarial e de registro a qual lhe foi incumbida, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, devendo ainda providenciar o cadastro nos sistemas informatizados porventura necessários ao desempenho das novas atribuições;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 28/08/2019, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1236630** e o código CRC **AFAEAF3**.

19.0.000057938-9

1236630v5



suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, III, e artigo 91, II, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Decisão Nº 8092/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1230717), proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000053933-6;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a redistribuição das atribuições entre as Serventias Extrajudiciais do 1º e do 2º Ofícios de **Altos**, na forma determinada pelo art. 91, II, da Lei Complementar nº 234/2018 e abaixo discriminada:

i) o atual 1º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Notas e Protesto de Títulos ao atual 2º Ofício;

ii) o atual 2º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ao atual 1º Ofício;

Art. 2º Determinar a adoção de nova nomenclatura oficial por cada uma das serventias extrajudiciais de **Altos**, quais sejam:

i) 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral;

ii) 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato;

Art. 3º Determinar a redistribuição das atribuições entre as Serventias Extrajudiciais do 1º e do 2º Ofícios de **Piracuruca**, na forma determinada pelo art. 91, II, da Lei Complementar nº 234/2018 e abaixo discriminada:

i) o atual 1º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Notas e Protesto de Títulos ao atual 2º Ofício;

ii) o atual 2º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ao atual 1º Ofício;

Art. 4º Determinar a adoção de nova nomenclatura oficial por cada uma das serventias extrajudiciais de **Piracuruca**, quais sejam:

i) 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral;

ii) 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato;

Art. 5º Determinar ainda, para cumprimento da presente decisão, que:

a) o Serviço de Distribuição de Títulos (SDT) proceda à imediata interrupção da distribuição de títulos, para fins de protesto, às Serventias Extrajudiciais do 1º Ofício de Altos e do 1º Ofício de Piracuruca;

b) seja efetuada a entrega dos livros, documentos e demais papéis próprios da atividade notarial e registral pelos responsáveis interinos das serventias extrajudiciais de Altos e Piracuruca, na forma discriminada nos itens 1 e 3 supra, atos que deverão ser acompanhados pelo Juízes Corregedores Permanentes das respectivas comarcas, devendo ser realizados inventários pormenorizados das transmissões dos acervos aos novos responsáveis, conforme **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**;

c) para garantia da continuidade dos atos de protesto, as transmissões indicadas no item "b" supra sejam designadas pelos juízes competentes a partir do décimo dia útil contado da publicação da presente decisão, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser elaborados inventários pormenorizados das transmissões dos acervo aos novos responsáveis;

d) os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de Altos e Piracuruca, acompanhados dos Juízes Corregedores Permanentes das respectivas Comarcas, dentre outras providências, adotem as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes referentes às atribuições ora redistribuídas, com a identificação, se for o caso, da existência ou não de depósito prévio;

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 28/08/2019, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1232346** e o código CRC **205016F5**.

19.0.000053933-6

5.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 75/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 75/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 19.0.000061652-7, instaurado para deliberação sobre as inspeções ordinárias a serem realizadas por esta Vice-Corregedoria Geral de Justiça em Serventias Extrajudiciais do Piauí no segundo semestre do ano de 2019.

CONSIDERANDO o Despacho Nº 54152/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1162726), que fixou o dia 02 de setembro de 2019 para a realização de inspeção ordinária Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Luís Correia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a realização dos trabalhos de inspeção ordinária junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Luís Correia-PI no dia 02 de setembro de 2019:

1) MARIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE, Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça;

2) DMITRI MADEIRA CAMPOS FREITAS DE FIGUEIREDO, Assessor Judiciário;

3) DANILO DA ROCHA LUZ ARAÚJO, Coordenador Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 28/08/2019, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1237181** e o código CRC **2902DD8B**.

19.0.000061652-7

5.3. Portaria Vice-Corregedoria Nº 73/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 73/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Des. Oton Mário José Lustosa Torres, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo SEI nº 19.0.000057938-9,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a cessação da interinidade Sr. PAULO DE ALENCAR BEZERRA à frente da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Pio IX-



PI.

Art. 2º APLICAÇÃO imediata da Lei nº 234/2018 (art. 4º, inciso II; art. 90), no que se refere à frente da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Pio IX-PI, o que importa na extinção da referida serventia;

Art. 3º DETERMINAR, pelo mesmo fundamento, a anexação das atribuições da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Pio IX-PI, extinto por força da Lei estadual nº 234/2018, à Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da mesma Comarca, a qual, doravante, passa a denominar-se **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pio IX-PI**, sob a responsabilidade interina do Sr. ANTÔNIO ELÓI DE MOURA FÉ.

Art. 4º DETERMINAR, por consequência, que:

a) seja efetuada a entrega dos livros, documentos e demais papéis próprios da atividade notarial e registral da referida serventia extrajudicial pelo interino ora destituído ao responsável pela serventia remanescente, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente de Pio IX-PI, devendo ser realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de designação, inventário pormenorizado da transmissão do acervo ao novo responsável, Sr. ANTÔNIO ELÓI DE MOURA FÉ, em conformidade com o **Provimento Vice-Corregedoria nº 02/2019**;

b) ao interino da atual Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Pio IX, doravante Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pio IX, Sr. ANTÔNIO ELÓI DE MOURA FÉ, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia ora extinta, com a identificação, se for o caso, da existência ou não de depósito prévio;

c) o interino ora destituído comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária alusiva à serventia, considerando, em especial, que os empregados em serventias extrajudiciais têm relação direta de emprego com a pessoa física do Tabelião/Oficial ou de quem faça as suas vezes, conforme se infere da regra contida no art. 20 da Lei nº. 8.935/94, competindo-lhe adotar as providências necessárias à baixa das respectivas CTPS, sendo aplicado mesmo entendimento às contratações de prestadores de serviço, vez que a serventia extrajudicial não possui personalidade jurídica;

d) ao interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pio IX, para o fiel desempenho da função e sob pena de revogação de sua designação, preste compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a nova função notarial e de registro a qual lhe foi incumbida, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, devendo ainda providenciar o cadastro nos sistemas informatizados porventura necessários ao desempenho das novas atribuições;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 28/08/2019, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1236630** e o código CRC **AFAEAF3**.

19.0.000057938-9

5.4. Portaria Vice-Corregedoria Nº 76/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 76/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 3620/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI 19000029290-0,

RESOLVE:

Art. 1º **AFASTAR FRANCISCA MARIA ALVES RODRIGUES, Analista Judicial, Matrícula n.º 413501-6, das funções de responsável pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Antônio Almeida-PI**, devendo a servidora voltar a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Antônio Almeida-PI ou conforme dispuser ato da d.ª Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º **DESIGNAR CRISTINA EMÍLIA BIASUTTI DE OLIVEIRA**, brasileira, bacharela em direito, CPF nº 836.248.481-00, para responder pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Antônio Almeida-PI, na qualidade de responsável interina, em caráter precário, até que seja provido por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial a (o) novo (a) interino, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

2) que o (a) novo (a) interino, acompanhado (a) do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

3) que o (a) servidor (a) ora afastado (a) permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo novo (a) responsável interino (a);

4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá o (a) novo (a) responsável interino (a) prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato de recebimento da delegação, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regimento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, publicado em 23 de maio de 2019, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí